



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO BB Nº 1098159

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2148/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC), INCLUINDO TRONCOS DIGITAIS E1, SIP TRUNKING, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), SERVIÇO DDG (0800), SERVIÇOS TRIDÍGITOS E SERVIÇOS DE TRÁFEGO TELEFÔNICO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE DOS NÚMEROS EXISTENTES, CONTINUIDADE, QUALIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>,

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/08/2026.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC);

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC), INCLUINDO TRONCOS DIGITAIS E1, SIP TRUNKING, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), SERVIÇO DDG (0800), SERVIÇOS TRIDÍGITOS E SERVIÇOS DE TRÁFEGO TELEFÔNICO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE DOS NÚMEROS EXISTENTES, CONTINUIDADE, QUALIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada**.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõe o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico.

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (vide Decreto 11.430/2023);

5.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.2.2. Empresas brasileiras;

5.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. NA proposta readequada, o licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado e fabricante, **quando aplicável**. Nos casos de fabricação própria, essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo estipulado no Termo de Referência, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12.2. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.6.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.7.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com a parcela de maior relevância do objeto, consistente na prestação de serviços de telefonia fixa corporativa mediante Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking.

8.13.1.2. **Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades e áreas de prestação compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da regulamentação vigente.**

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.13.3. **Os demais eventuais documentos técnicos exigidos encontram-se descritos no Termo de Referência.**

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade**.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação. O Prazo para apresentação de proposta será o mesmo do item 6.1.

8.17.1. **É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

8.17.1.1. **Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 382.048,44 (trezentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 12.2.** No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 12.3.** Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.
- 12.4.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 13.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- 13.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.
- 13.4.** Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 59 - Dotação: 05.01.04.131.2007.2.009.3.3.90.40.01.1100000

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA - SMCIT

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 2007 - Comunica São Carlos: Comunicação e Transparência

Ação: 2009 - Ações de Comunicação e Transparência

Natureza: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE DADOS

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

17.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

17.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 04 de agosto de 2026

Mateus de Aquino

Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Portabilidade dos serviços de tridígitos municipais – conforme termo de referência.	1	Serviço	R\$ 27.681,12	R\$ 27.681,12
	2	Serviço de tronco digital E1 e/ou SIP Trunking compatível com PABX da contratante, com fornecimento de blocos DDR com portabilidade e disponibilização de tráfego de voz nas modalidades de telefonia local, longa distância nacional – conforme termo de referência.	1	Serviço	R\$ 324.920,04	R\$ 324.920,04
	3	Portabilidade dos serviços DDG (0800) – conforme termo de referência.	1	Serviço	R\$ 14.581,68	R\$ 14.581,68
	4	Tráfego de voz na modalidade internacional – conforme termo de referência.	1	Serviço	R\$ 14.865,60	R\$ 14.865,60
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 382.048,44

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 382.048,44 (trezentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2148/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização contratual mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, seus apêndices e demais documentos da contratação.
02. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar continuamente a qualidade da prestação dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas, inconsistências ou irregularidades eventualmente constatadas.
03. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente concluído(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
04. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC), INCLUINDO TRONCOS DIGITAIS E1, SIP TRUNKING, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), SERVIÇO DDG (0800), SERVIÇOS TRIDÍGITOS E SERVIÇOS DE TRÁFEGO TELEFÔNICO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE DOS NÚMEROS EXISTENTES, CONTINUIDADE, QUALIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº , pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CORPORATIVA (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC), INCLUINDO TRONCOS DIGITAIS E1, SIP TRUNKING, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), SERVIÇO DDG (0800), SERVIÇOS TRIDÍGITOS E SERVIÇOS DE TRÁFEGO TELEFÔNICO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE DOS NÚMEROS EXISTENTES, CONTINUIDADE, QUALIDADE, ALTA DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita após o recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Ficha: 59 - Dotação: 05.01.04.131.2007.2.009.3.3.90.40.01.1100000

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA - SMCIT

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 2007 - Comunica São Carlos: Comunicação e Transparência

Ação: 2009 - Ações de Comunicação e Transparência

Natureza: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE DADOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

06.02. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.

06.03. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

06.04. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. O CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Unidade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):

10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.06. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
São Carlos, Capital da Tecnologia

12.02.07. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DA ELABORAÇÃO: 30/04/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa corporativa (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC), incluindo Troncos Digitais E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídgitos e serviços de tráfego telefônico necessários para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Carlos, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, com garantia de portabilidade dos números existentes, continuidade, qualidade, alta disponibilidade e segurança operacional.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto trata-se de serviço comum e contínuo, nos termos do Art. 6º, incisos XIII e XV da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir a continuidade e modernização dos serviços de telefonia fixa utilizados pela Prefeitura Municipal de São Carlos, essenciais para atendimento ao cidadão, comunicação institucional e funcionamento de serviços essenciais como SAMU, Guarda Municipal, Defesa Civil e Atendimento ao Cidadão.

Os serviços de telecomunicação demandam formalização contratual integrada, garantia de portabilidade e melhoria nos níveis de disponibilidade e qualidade. A ausência de contratação compromete a continuidade de serviços públicos essenciais e o atendimento à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de telefonia fixa corporativa utilizados pela Prefeitura Municipal de São Carlos, garantindo comunicação eficiente, disponibilidade operacional e suporte às atividades essenciais prestadas à população, em observância ao interesse público e ao ordenamento jurídico vigente.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Carlos/SP para o exercício de 2026, no item correspondente a Serviço de Telefonia fixa e 0800 para uso da Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que registrou a necessidade administrativa e deu origem ao presente Estudo Técnico Preliminar, em observância ao fluxo procedimental estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- Fica estabelecido que as especificações técnicas, termos, condições e demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório possuem caráter complementar entre si, de modo que qualquer exigência, detalhe ou informação constante em um dos documentos e omitida em outro será considerada como integrante, especificada e plenamente válida para todos os fins, devendo ser observada pela licitante/contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas. No caso de dúvidas, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Carlos deverá ser consultada.
- As especificações técnicas, características mínimas, condições de execução, padrões de desempenho, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto serão detalhados no Termo de Referência.
- As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.
- As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de telefonia fixa no âmbito da Administração Pública, abrangendo serviços de Tronco Digital E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídígitos e serviços de tráfego telefônico.

Observou-se que há fornecedores consolidados e devidamente autorizados pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia fixa, capazes de oferecer soluções integradas que atendem tanto a infraestruturas baseadas em PABX tradicional quanto a ambientes mais modernos baseados em redes IP e fibra óptica

6.1. Identificação das alternativas

A análise de mercado identificou as seguintes alternativas para atendimento da demanda administrativa relacionada aos serviços de telefonia fixa corporativa:

- utilização de soluções baseadas em Tronco Digital E1, compatíveis com infraestruturas de PABX tradicional já existentes;
- utilização de soluções baseadas exclusivamente em SIP Trunking, por meio de redes IP e infraestrutura em fibra óptica;
- utilização de arquiteturas híbridas, combinando Tronco Digital E1 e SIP Trunking, permitindo maior flexibilidade operacional, escalabilidade e compatibilidade com diferentes ambientes tecnológicos;
- manutenção e aproveitamento da infraestrutura e dos equipamentos já existentes no Município, evitando substituições desnecessárias e promovendo maior economicidade à Administração Pública.

Também foram identificadas soluções que contemplam portabilidade numérica integral, acordos de nível de serviço (SLA), monitoramento proativo, suporte técnico especializado e ferramentas de gestão e auditoria de tráfego.

A análise de mercado demonstra a existência de competitividade suficiente para a contratação pretendida, com fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à execução da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

6.2. Escolha da alternativa

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal consiste na contratação integrada de serviços de telefonia fixa corporativa, contemplando a utilização de Tronco Digital E1, SIP Trunking e/ou arquitetura híbrida, conforme a compatibilidade técnica de cada unidade administrativa.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de comunicação utilizados pela Administração, a possibilidade de aproveitamento da infraestrutura e dos equipamentos já existentes, a garantia de portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município e a disponibilidade de fornecedores especializados e autorizados pela ANATEL.

A adoção de solução integrada possibilita maior eficiência operacional, centralização da gestão dos serviços, padronização tecnológica, redução de riscos de incompatibilidade entre sistemas e melhor controle da execução contratual, além de assegurar elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e suporte técnico especializado.

Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada atende de forma adequada às necessidades administrativas identificadas, apresentando compatibilidade técnica, viabilidade operacional e alinhamento aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos potenciais fornecedores foi realizado mediante pesquisa e análise de empresas atuantes no segmento de telecomunicações e telefonia fixa corporativa, com aptidão para atendimento de demandas compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no âmbito da Administração Pública.

Tal procedimento possibilitou a seleção de fornecedores com atuação comprovada na prestação de serviços de telefonia fixa, assegurando que as empresas consultadas possuam compatibilidade técnica e operacional com o objeto pretendido pela Administração. A escolha dos fornecedores observou critérios de pertinência mercadológica, especialização no ramo, capacidade de atendimento às especificações demandadas e abrangência comercial compatível com a natureza da contratação. Para identificação dos potenciais fornecedores, foram utilizadas informações obtidas em pesquisas realizadas na internet, consultas a empresas atuantes no segmento, fornecedores identificados em contratações anteriores da Administração, possibilitando a ampliação do universo de consulta e a obtenção de referências representativas das condições efetivamente praticadas no mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de referências idôneas de preços e condições comerciais, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da transparência, da competitividade e da economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. Pesquisa de preço

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação diretamente a empresas atuantes no segmento de telefonia fixa corporativa, com a finalidade de obtenção de parâmetros de preços para subsidiar a estimativa da contratação, abrangendo os serviços de Tronco Digital E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços tridígitos e serviços de tráfego telefônico.

As solicitações foram encaminhadas às empresas Alcans, Desktop, Claro, Embratel e Algar, contendo a descrição do objeto, os requisitos da contratação e as especificações técnicas necessárias à elaboração das propostas e ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Dentre as empresas consultadas, 3 (três) apresentaram propostas comerciais aptas a subsidiar a composição da estimativa do valor da contratação.

Com a finalidade de ampliar a base de pesquisa e conferir maior robustez à estimativa de preços, a Administração realizou, na sequência, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando à identificação de contratações públicas similares e à obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

pretendido, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Na pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram identificadas diversas contratações relacionadas a serviços de telefonia fixa corporativa. Entretanto, verificou-se que a maior parte dos processos contempla a contratação integrada de múltiplos serviços de telecomunicações, sem a individualização dos valores por serviço ou item, o que dificultou a obtenção de parâmetros diretamente comparáveis para todos os componentes da presente contratação.

Nessas situações, as referências foram analisadas individualmente, sendo utilizadas para composição da estimativa do valor da contratação quando tecnicamente compatíveis e passíveis de padronização, ou consideradas como referências complementares para análise das condições praticadas no mercado, conforme metodologia detalhada no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante desse cenário, foram selecionadas as contratações que apresentavam maior compatibilidade com o objeto pretendido, cujas identificações constam da tabela a seguir:

Identificação	Órgão	Data	Id contratação
PNCP1	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	15/01/2026	03788239000166-1-000327/2025
PNCP2	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (BAURU-SP)	13/04/2026	46139952000191-1-000037/2026
PNCP3	MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	14/04/2026	45370707000128-1-000217/2025
PNCP4	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	06/03/2026	20669834000100-1-000012/2026
PNCP5	MUNICÍPIO DE IVOTI	16/01/2026	88254909000117-1-000093/2026
PNCP6	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA (ESTADO DE GOIÁS)	20/05/2026	01409580000138-1-000392/2026

As referências apresentadas refletem os processos considerados tecnicamente compatíveis com o objeto da presente contratação, selecionados dentre aqueles identificados na pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As referências identificadas constituíram parâmetros adicionais para validação dos preços praticados no mercado e, quando tecnicamente compatíveis com o objeto e passíveis de padronização, subsidiaram a composição da estimativa do valor da contratação, conforme detalhamento apresentado no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Identificação do agente pela pesquisa

A pesquisa foi realizada por Lorena Rosindo, Chefe da Seção de Planejamento e Formalização de Demandas do Eixo Administrativo, com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu no mês de abril e maio de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência, considerando a infraestrutura de telefonia atualmente existente, as necessidades operacionais dos órgãos e unidades atendidas, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a demanda de comunicação institucional utilizada pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Em decorrência desse levantamento, foram identificadas as quantidades estimadas necessárias à prestação dos serviços, contemplando os troncos digitais e canais de comunicação, os ramais (DDR), os serviços tridígitos, os serviços DDG (0800) e a estimativa de tráfego telefônico internacional, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

Item	Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	Quantidade de Troncos/Canais	Quantidade de DDR/Ramais
1	Secretaria de Educação	3372-3222	E1/SIP	30	20
2	Prefeitura Municipal	3362-1000	E1/SIP	50	200
3	Secretaria de Gestão de Pessoas	3362-1400	E1/SIP	30	30
4	Secretaria de Saúde	3362-1350	E1/SIP	30	30
5	SAMU	3306-3330	E1/SIP	30	10

Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	Tridígito	Quantidade
Guarda Municipal	3307-7381	tridígitos	153	1
Atendimento ao Cidadão		tridígitos	156	1
SAMU	3361-8122	tridígitos	192	1
Defesa Civil	3367-3157	tridígitos	199	1

Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	número	Quantidade
Prefeitura Municipal	3371-2804	0800	08007701552	1
Guarda Municipal	3501-3075	0800	08007710043	1

Ligação de longa distância	Tecnologia	Minutos est. /mês
América do norte	LDI	60
Europa	LDI	40
América Latina	LDI	40
Ásia	LDI	40

Os quantitativos estimados apresentados refletem a demanda atual da Administração Municipal e foram definidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços, observando critérios de dimensionamento compatíveis com as necessidades operacionais dos órgãos e unidades atendidas.

As estimativas estabelecidas mostram-se suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços durante a vigência contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, foi disponibilizada no processo administrativo nº 2148/2026.

Considerando a solução definida para atendimento da necessidade administrativa, a estimativa prévia do valor da contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Para tanto, foram realizadas consultas diretas a fornecedores atuantes no segmento, bem como pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 52 e 54 do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Em razão do objeto da contratação ser composto por diferentes serviços, cujas características, formas de composição de preços e disponibilidade de referências de mercado variam entre si, a análise dos preços foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

realizada individualmente por item, adotando-se, em cada caso, a metodologia de comparação e formação da estimativa mais adequada às informações disponíveis.

As referências identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP demonstram a existência de contratações relacionadas a serviços de telefonia fixa corporativa. Entretanto, verificou-se que os objetos contratados apresentam composição distinta daquela prevista para o presente item, contemplando, em diversos casos, soluções integradas compostas por PABX híbrido, equipamentos, licenças, planos de chamadas e outros serviços agregados, sem a individualização dos respectivos custos.

PNCP	OBJETO	Valor mensal do item
PNCP1	SIPTRUNK 30 CANAIS + 100 DID + Portabilidade plano ilimitado local/nacional fixo e móvel	R\$ 999,00
PNCP2	02 (dois) serviços tronco digital (assinaturas) – tráfego ilimitado – tronco digital E1 ou tronco SIP Trunking, com 30 canais. Total de 120 ramais DDR, conforme especificações no Anexo I do Edital	R\$ 2.612,01
PNCP3	SIP TRUNKING 30 CANAIS + PABX HIBRIDO	R\$ 3.970,50
PNCP4	Assinatura de serviço DDR 30 canais-tráfego ilimitado Local e LDN	R\$ 999,90

Em razão dessas características, verificou-se que, embora as referências identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP demonstrem a existência de contratações relacionadas ao serviço de telefonia fixa corporativa, seus objetos apresentam composição distinta daquela pretendida pela Administração, impossibilitando sua utilização como parâmetro para a composição da estimativa do serviço de Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking, diante da inexistência de referências diretamente comparáveis deste item.

Verificou-se a existência de diferenças entre os valores ofertados pelos fornecedores consultados, decorrentes das particularidades comerciais e operacionais de cada empresa, bem como dos critérios próprios de precificação adotados por cada prestador. Todavia, todas as propostas apresentaram aderência às especificações técnicas do objeto pretendido, razão pela qual foram consideradas válidas para fins de formação da estimativa deste item.

Assim, a estimativa do valor deste item foi elaborada exclusivamente com base na média aritmética simples das propostas comerciais válidas apresentadas pelos fornecedores consultados, conforme demonstrado a seguir:

Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking	LOCAIS	TRONCOS	RAMAIS	CLARO		ALCANS		Desktop		Média	
				valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	mensal	anual
AVENIDA TREZE DE MAIO, 200 - CENTRO	SMEdu	30	20	R\$ 7.657,95	R\$ 91.895,40	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.829,71	R\$ 33.956,52	R\$ 4.662,55	R\$ 55.950,60
RUA EPISCOPAL, 1.575 – CENTRO	Paço	50	200	R\$ 12.763,24	R\$ 153.158,88	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 4.716,18	R\$ 56.594,16	R\$ 8.126,47	R\$ 97.517,64
RUA EPISCOPAL, 1.575 – CENTRO	SMGP	30	30	R\$ 7.657,95	R\$ 91.895,40	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 2.829,71	R\$ 33.956,52	R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

AVENIDA SÃO CARLOS, 991 – CENTRO	SMS	30	30	R\$ 7.657,95	R\$ 91.895,40	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 2.829,71	R\$ 33.956,52	R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
AVENIDA PROF. LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA, 500 – VILA CELINA	SAMU	30	10	R\$ 7.657,95	R\$ 91.895,40	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 2.829,71	R\$ 33.956,52	R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
valor total				R\$ 43.395,04	R\$ 520.740,48	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00	R\$ 16.035,02	R\$ 192.420,24	R\$ 27.076,67	R\$ 324.920,04

Para os serviços de Tridígitos, Serviço 0800 e Tarifação de Ligações de Longa Distância Internacionais, a pesquisa de mercado foi realizada mediante consultas diretas a fornecedores do segmento e pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em razão das particularidades de cada serviço e das diferenças verificadas entre as referências obtidas, a análise dos preços foi realizada individualmente, adotando-se, em cada caso, a metodologia de tratamento de dados mais adequada para a formação da estimativa.

•Tridígitos:

Para o serviço de Tridígitos, embora a maior parte das referências identificadas no PNCP apresentasse composição distinta daquela pretendida pela Administração, foi localizada contratação compatível com o objeto deste item, a qual foi utilizada como parâmetro complementar na formação da estimativa.

Considerando que a pesquisa direta resultou na obtenção de apenas duas propostas comerciais válidas, a referência extraída do PNCP foi incorporada à base de cálculo, sendo a estimativa definida mediante a média aritmética simples das referências consideradas válidas, conforme demonstrado a seguir:

Tridígitos	números	Nº do acesso	CLARO		ALCANS		PNCP1		Média	
			valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	mensal	anual
Guarda Municipal	153	1633077381	R\$ 930,19	R\$ 11.162,28	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
Atendimento ao cidadão	156		R\$ 930,19	R\$ 11.162,28	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
SAMU	192	1633618122	R\$ 930,19	R\$ 11.162,28	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
Defesa Civil	199	1633673157	R\$ 930,19	R\$ 11.162,28	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
valor total			R\$ 3.720,76	R\$ 44.649,12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.199,56	R\$ 14.394,72	R\$ 2.306,76	R\$ 27.681,12

•0800:

Considerando a compatibilidade das referências identificadas no PNCP com o objeto pretendido e a obtenção de apenas duas propostas comerciais válidas na pesquisa direta, as referências do Portal foram incorporadas à base de cálculo, sendo a estimativa definida mediante média aritmética simples das referências consideradas válidas.

Durante o tratamento dos dados, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Claro possuía valor significativamente superior ao conjunto das demais referências obtidas, comprometendo a representatividade da média. Por essa razão, referido valor foi desconsiderado para fins de composição da estimativa, a qual foi definida mediante a média aritmética simples das demais referências válidas, conforme demonstrado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

0800	tipo de acesso	nº do 0800	CLARO		ALCANS		Desktop		PNCP1		PNCP2		PNCP3		PNCP4		Média	
			valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	valor mensal	valor anual	mensal	anual
RUA EPISCOPAL, 1.575 – CENTRO	linha telefônica	08007701552	R\$ 2.259,09	R\$ 27.109,08	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00	R\$ 907,50	R\$ 10.890,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 760,13	R\$ 9.121,56	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00	R\$ 899,90	R\$ 10.798,80	R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
RUA: LUIS PEDRO BIANCHINI, 357	linha telefônica	08007710043	R\$ 2.259,09	R\$ 27.109,08	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00	R\$ 907,50	R\$ 10.890,00	R\$ 299,89	R\$ 3.598,68	R\$ 760,13	R\$ 9.121,56	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00	R\$ 899,90	R\$ 10.798,80	R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
valor total			R\$ 4.518,18	R\$ 54.218,16	R\$ 598,00	R\$ 7.176,00	R\$ 1.815,00	R\$ 21.780,00	R\$ 599,78	R\$ 7.197,36	R\$ 1.520,26	R\$ 18.243,12	R\$ 958,00	R\$ 11.496,00	R\$ 1.799,80	R\$ 21.597,60	R\$ 1.215,14	R\$ 14.581,68

•Ligações Internacionais:

Para o serviço de Tarifação de Ligações de Longa Distância Internacionais, embora tenham sido localizadas referências no PNCP, verificou-se que estas apresentam metodologia de precificação distinta daquela adotada para o objeto pretendido, contemplando valores globais sem segregação por região geográfica, diferentemente da solução pretendida pela Administração, cuja formação dos preços ocorre de forma individualizada por região de destino.

Em razão dessa incompatibilidade metodológica, as referências obtidas no PNCP não foram utilizadas na composição da estimativa deste item, que foi definida exclusivamente com base na média aritmética simples das propostas comerciais válidas apresentadas pelos fornecedores consultados, conforme demonstrado a seguir:

TARIFAS LDI- LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA INTERNACIONAIS	min est/mês	CLARO			ALCANS			Desktop			PNCP5			PNCP6			Média		
		Preço referência/ min	mensal	anual	Preço referência/ min	mensal	anual	Preço referência/ min	mensal	anual	Preço referência/ min	valor mensal	valor anual	Preço referência/ min	valor mensal	valor anual	Preço referência/ min	mensal	anual
América do Norte	60	R\$ 6,61	R\$ 396,60	R\$ 4.759,20	R\$ 5,50	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1,07	R\$ 64,20	R\$ 770,40	R\$ 2,84	R\$ 170,40	R\$ 2.044,80	R\$ 5,70	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
Europa	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60	R\$ 5.035,20	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1,07	R\$ 42,80	R\$ 513,60	R\$ 2,84	R\$ 113,60	R\$ 1.363,20	R\$ 7,33	R\$ 293,20	R\$ 3.518,40
América Latina	40	R\$ 6,13	R\$ 245,20	R\$ 2.942,40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1,07	R\$ 42,80	R\$ 513,60	R\$ 2,84	R\$ 113,60	R\$ 1.363,20	R\$ 5,88	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
Ásia	40	R\$ 16,13	R\$ 645,20	R\$ 7.742,40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1,07	R\$ 42,80	R\$ 513,60	R\$ 2,84	R\$ 113,60	R\$ 1.363,20	R\$ 9,21	R\$ 368,40	R\$ 4.420,80
valor total		-	R\$ 1.706,60	R\$ 20.479,20	-	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00	-	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	-	R\$ 192,60	R\$ 2.311,20	-	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40	-	R\$ 1.238,80	R\$ 14.865,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Dessa forma, considerando as metodologias adotadas para cada grupo de serviços, as referências válidas obtidas na pesquisa de mercado e o tratamento técnico dos dados realizado individualmente para cada item, obteve-se o valor estimado referencial da presente contratação, conforme consolidado na tabela a seguir:

Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking	SMEdu	30 troncos / 20 ramais		R\$ 4.662,55	R\$ 55.950,60
	Paço Municipal	50 troncos / 200 ramais		R\$ 8.126,47	R\$ 97.517,64
	SMGP	30 troncos / 30 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	SMS	30 troncos / 30 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	SAMU	30 troncos / 10 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	Subtotal		R\$ 27.076,67	R\$ 324.920,04	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Tridígitos	Guarda Municipal (153)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Atendimento ao Cidadão (156)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	SAMU (192)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Defesa Civil (199)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Subtotal		R\$ 2.306,76	R\$ 27.681,12	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Serviço DDG (0800)	Prefeitura Municipal	08007701552		R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
	Guarda Municipal	08007710043		R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
	Subtotal		R\$ 1.215,14	R\$ 14.581,68	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade	Preço referência/min.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Ligações de Longa Distância Internacionais	América do Norte	60 min/mês	R\$ 5,70	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
	Europa	40 min/mês	R\$ 7,33	R\$ 293,20	R\$ 3.518,40
	América Latina	40 min/mês	R\$ 5,88	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
	Ásia	40 min/mês	R\$ 9,21	R\$ 368,40	R\$ 4.420,80
	Subtotal		R\$ 1.238,80	R\$ 14.865,60	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 31.837,37	R\$ 382.048,44

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos serviços, perfazendo o montante de **R\$ 382.048,44 (trezentos e oitenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telefonia fixa corporativa, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A contratação compreenderá a disponibilização de serviços de telefonia fixa corporativa por meio de Tronco Digital E1, SIP Trunking e/ou arquitetura híbrida, conforme a compatibilidade técnica de cada unidade administrativa, observadas as características, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade, estabilidade, confiabilidade e segurança da solução, garantindo a continuidade das comunicações institucionais e o adequado atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução contempla, ainda, a implantação, configuração, operação e gerenciamento da solução, a disponibilização dos serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídígitos e serviços de tráfego telefônico, incluindo ligações locais, de longa distância nacional e internacional, conforme a necessidade da Administração Municipal, a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, o monitoramento contínuo dos serviços, o suporte técnico especializado, o atendimento de falhas e incidentes e as demais atividades necessárias à adequada execução contratual, conforme condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será executada sob regime de prestação de serviços contínuos, considerando a necessidade permanente de disponibilização dos serviços de telefonia fixa corporativa para assegurar a comunicação institucional entre os órgãos da Administração Pública Municipal e o adequado atendimento à população.

A solução adotada proporciona maior disponibilidade, continuidade, confiabilidade e eficiência das comunicações institucionais, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de telefonia fixa corporativa, a integração entre as unidades administrativas, a manutenção dos serviços essenciais e a possibilidade de futuras ampliações e adequações conforme a evolução das necessidades da Administração.

Considerando a natureza comum dos serviços, a disponibilidade de soluções compatíveis identificadas no levantamento de mercado realizado e a viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se que esta deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação integrada dos serviços mostra-se necessária em razão da interdependência técnica existente entre os componentes da solução de telefonia fixa corporativa, especialmente no que se refere à gestão unificada dos troncos digitais, serviços de SIP Trunking, portabilidade numérica, serviços trídígitos, serviços DDG (0800), suporte técnico e monitoramento da infraestrutura de telecomunicações.

O eventual parcelamento da solução poderia gerar dificuldades de integração entre diferentes fornecedores e tecnologias, aumentar riscos operacionais, comprometer a padronização dos serviços e dificultar a gestão contratual, além de impactar negativamente a continuidade e a qualidade da comunicação institucional utilizada pelos órgãos municipais.

A contratação unificada possibilita maior eficiência técnica e administrativa, centralização da gestão dos serviços, melhor controle operacional, otimização do suporte técnico e redução de riscos relacionados à indisponibilidade ou incompatibilidade entre soluções distintas.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificável e mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após consulta aos sistemas internos da Administração Municipal, ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e aos processos administrativos em andamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução dependa diretamente da presente contratação ou que demandem integração obrigatória para o alcance dos resultados pretendidos.

Igualmente, não se verificou a existência de processos ativos relativos à contratação de serviços que guardem relação de dependência técnica ou operacional com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, consistente na prestação de serviços de telefonia fixa corporativa, abrangendo Tronco Digital E1, SIP Trunking,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídígitos e serviços de tráfego telefônico destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de consolidação, agrupamento ou vinculação com outras contratações, tendo em vista que o objeto apresenta autonomia funcional e operacional, podendo ser contratado de forma independente, sem prejuízo de sua integração com a infraestrutura de telecomunicações já existente no âmbito da Administração Municipal.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de São Carlos, estando devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instrumento que consolida as demandas previstas pelas Secretarias Municipais em observância ao princípio do planejamento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a contratação foi previamente analisada sob a perspectiva da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal de São Carlos.

Sob o aspecto institucional, a solução proposta contribui para a continuidade e modernização da infraestrutura de telecomunicações utilizada pelos órgãos municipais, assegurando suporte às atividades administrativas, à comunicação institucional e à prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública, atendimento ao cidadão e gestão administrativa.

A contratação também se mostra alinhada às diretrizes de eficiência operacional, continuidade do serviço público e transformação digital da Administração Pública Municipal, possibilitando maior confiabilidade, disponibilidade e integração dos serviços de comunicação utilizados pelas unidades administrativas atendidas.

Assim, verifica-se plena consonância entre a contratação pretendida, o planejamento anual da Administração e os objetivos institucionais do Município, evidenciando coerência, previsibilidade e gestão responsável dos recursos públicos.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de telefonia fixa corporativa, espera-se aprimorar a eficiência administrativa e fortalecer os canais de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Carlos, assegurando maior agilidade no atendimento às demandas internas e, principalmente, à população.

A solução adotada deverá garantir a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de telefonia, reduzindo os riscos de indisponibilidade, falhas técnicas e interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Espera-se, ainda, elevar a qualidade das comunicações institucionais, proporcionando maior estabilidade das chamadas, melhor desempenho da infraestrutura de telecomunicações e capacidade adequada para atendimento simultâneo das demandas, especialmente nas áreas que prestam serviços essenciais à população.

A contratação também deverá contribuir para a otimização dos recursos públicos, mediante maior controle dos serviços contratados, racionalização dos custos operacionais, gerenciamento do tráfego telefônico, inclusive das ligações de longa distância nacional e internacional, e utilização de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Por fim, espera-se que a solução contribua para a modernização da infraestrutura de telecomunicações do Município, permitindo futuras ampliações e adequações decorrentes da evolução das demandas institucionais e do processo de transformação digital da Administração Pública Municipal.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências administrativas e operacionais necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto compreendem, inicialmente, a submissão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência à autoridade competente, para fins de autorização formal da abertura do processo licitatório, em conformidade com o fluxo interno da Secretaria Municipal de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Prevê-se, ainda, a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando-se, quando necessário, a capacitação específica para o adequado acompanhamento da execução contratual. Complementarmente, serão adotadas as providências administrativas internas pertinentes, incluindo a juntada da solicitação de compra, mapa de cotação, a atualização e organização dos documentos processuais, a emissão de parecer jurídico, quando aplicável, e a prévia análise da Controladoria, se exigida pelas normas e procedimentos internos da Administração.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando que os serviços de telefonia fixa corporativa possuem natureza predominantemente digital e dependem, em grande parte, da utilização de infraestrutura de telecomunicações já existente.

Os impactos indiretos relacionados à contratação estão associados, principalmente, ao consumo de energia elétrica necessário à operação contínua dos serviços de telecomunicações e à utilização de infraestrutura tecnológica para transmissão e gerenciamento das comunicações.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução dos impactos ambientais indiretos da contratação, tais como a utilização de documentos, relatórios e faturamento em formato eletrônico, a priorização do atendimento remoto sempre que tecnicamente viável e a adoção de soluções tecnológicas mais eficientes, observadas as características e necessidades da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos, não havendo impactos ambientais significativos associados à execução contratual.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal de São Carlos.

A análise da necessidade evidenciou que os serviços de telefonia fixa corporativa constituem solução essencial para garantir a continuidade da comunicação institucional dos órgãos municipais, assegurando suporte às atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais à população.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, com soluções compatíveis às necessidades da Administração, garantindo competitividade ao certame e viabilidade da contratação.

A estimativa das quantidades foi fundamentada em levantamento técnico realizado junto às unidades administrativas atendidas, considerando a infraestrutura de telefonia existente, o histórico de utilização dos serviços e as necessidades operacionais da Administração Municipal.

A solução definida mostrou-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, possibilitando a integração dos serviços de telefonia fixa corporativa, a manutenção da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, a utilização de tecnologias compatíveis com a infraestrutura existente e a ampliação futura da solução conforme a necessidade administrativa.

A forma de contratação proposta, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização por contrato administrativo, mostra-se adequada ao objeto, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foram consideradas medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais indiretos da contratação, mediante priorização de documentos eletrônicos, utilização de faturamento em meio digital, incentivo ao suporte técnico remoto sempre que tecnicamente viável e adoção de práticas operacionais compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

17 - APÊNDICES

Este documento possui apêndice anexo.

18- RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente



ARIANE CAMPESAN MOURAO

Data: 13/07/2026 09:31:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Campesan Mourão
Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo
Secretaria Municipal de Justiça

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente



GLAUCO PIOVESAN

Data: 08/07/2026 09:48:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Glauco Piovesan
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por:

MATEUS DE AQUINO:28399622842

Data: 08/07/2026

Matheus de Aquino
Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

APÊNDICE A- Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), números 0800 e serviços de tridígitos.

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Definição inadequada das especificações da contratação	Contratação de solução incompatível com as necessidades da Administração	2	4	Médio	Elaboração do ETP e Termo de Referência com definição clara das necessidades, quantitativos e especificações técnicas	Revisão das especificações e adequação dos documentos da contratação antes da publicação do edital
Estimativa inadequada de preços	Sobrepço ou inviabilidade da contratação	2	4	Médio	Pesquisa de preços realizada com fornecedores e consultas ao PNCP, observando a legislação vigente	Revisão da pesquisa de preços e atualização da estimativa antes da licitação
Ausência de fornecedores aptos a atender ao objeto	Fracasso ou baixa competitividade do certame	2	4	Médio	Levantamento de mercado e definição de especificações compatíveis com as soluções disponíveis	Revisão das exigências técnicas e realização de nova pesquisa de mercado, se necessária
Atraso ou falha na implantação e portabilidade dos serviços	Interrupção ou atraso na continuidade das comunicações institucionais	3	5	Alto	Definição de cronograma de implantação, testes prévios e plano de portabilidade no Termo de Referência	Acompanhamento intensivo da implantação, exigência de plano de contingência e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Indisponibilidade dos serviços de telefonia durante a execução contratual	Comprometimento da comunicação entre as unidades administrativas e da prestação de serviços públicos	3	5	Alto	Definição de níveis mínimos de disponibilidade (SLA), monitoramento contínuo e suporte técnico	Acionamento imediato da contratada para restabelecimento dos serviços e aplicação das sanções previstas contratualmente, quando cabíveis
Falhas na fiscalização contratual	Descumprimento de obrigações contratuais e prejuízo ao acompanhamento da execução	2	4	Médio	Designação formal de gestor e fiscais do contrato e acompanhamento sistemático da execução	Intensificação da fiscalização e adoção das medidas administrativas previstas no contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A identificação e a análise dos riscos da contratação demonstram que os riscos associados ao objeto são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação, não havendo impedimentos de ordem técnica, administrativa ou legal à contratação pretendida. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas, aliada à fiscalização efetiva da execução contratual, contribui para assegurar a continuidade, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de telefonia fixa corporativa, garantindo a viabilidade da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
			PROBABILIDADE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO – Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa corporativa (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC), incluindo Troncos Digitais E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços tridígitos e serviços de tráfego telefônico necessários para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Carlos, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, com garantia de portabilidade dos números existentes, continuidade, qualidade, alta disponibilidade e segurança operacional.

- a) Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns e contínuos, destinados ao atendimento de necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, consistindo no fornecimento e gerenciamento de serviços de telefonia fixa corporativa necessários à comunicação institucional e à prestação de serviços públicos essenciais pelos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Quantitativos estimados**

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento feito pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência, com base no levantamento das necessidades dos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, considerando a infraestrutura de telefonia atualmente utilizada, o histórico de consumo, a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a manutenção dos canais de comunicação institucional e de atendimento à população.

Os quantitativos contemplam troncos digitais SIP/E1, ramais DDR, números tridígitos de utilidade pública, serviços 0800 e minutos estimados para ligações internacionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados foram dimensionados de forma a atender adequadamente às demandas operacionais da Administração Municipal durante a vigência contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração. Dessa forma, as quantidades previstas representam uma estimativa de utilização, podendo variar conforme as necessidades efetivas dos órgãos e unidades atendidas.

c) **Prazo do contrato**

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, admitida a prorrogação por períodos sucessivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação e manutenção da necessidade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, aplicáveis à prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo normas técnicas e operacionais pertinentes.

A contratação observa ainda as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento e segurança das informações trafegadas e gerenciadas no âmbito dos serviços contratados, além das demais legislações, normas técnicas e atos regulatórios correlatos aplicáveis ao objeto.

O objeto encontra-se alinhado ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com os instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas do Município.

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de telefonia fixa corporativa utilizados pela Prefeitura Municipal de São Carlos, assegurando a manutenção dos canais oficiais de comunicação empregados pelas unidades administrativas e pelos serviços públicos essenciais prestados à população.

A solução contempla a disponibilização e gerenciamento de serviços de telefonia fixa, incluindo Tronco Digital E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídgitos e demais serviços de tráfego telefônico necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

A contratação permitirá a manutenção da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, a continuidade da comunicação institucional entre os órgãos municipais e a população, bem como a adequada operação de serviços essenciais que dependem da infraestrutura de telecomunicações para seu funcionamento.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telefonia fixa corporativa, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A contratação compreenderá a disponibilização de serviços de telefonia fixa corporativa por meio de Tronco Digital E1, SIP Trunking e/ou arquitetura híbrida, conforme a compatibilidade técnica de cada unidade administrativa, observadas as características, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade, estabilidade, confiabilidade e segurança da solução, garantindo a continuidade das comunicações institucionais e o adequado atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução contempla, ainda, a implantação, configuração, operação e gerenciamento da solução, a disponibilização dos serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços trídgitos e serviços de tráfego telefônico, incluindo ligações locais, de longa distância nacional e internacional, conforme a necessidade da Administração Municipal, a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, o monitoramento contínuo dos serviços, o suporte técnico especializado, o atendimento de falhas e incidentes e as demais atividades necessárias à adequada execução contratual, conforme condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será executada sob regime de prestação de serviços contínuos, considerando a necessidade permanente de disponibilização dos serviços de telefonia fixa corporativa para assegurar a comunicação institucional entre os órgãos da Administração Pública Municipal e o adequado atendimento à população.

A solução adotada proporciona maior disponibilidade, continuidade, confiabilidade e eficiência das comunicações institucionais, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de telefonia fixa corporativa, a integração entre as unidades administrativas, a manutenção dos serviços essenciais e a possibilidade de futuras ampliações e adequações conforme a evolução das necessidades da Administração.

Considerando a natureza comum dos serviços, a disponibilidade de soluções compatíveis identificadas no levantamento de mercado realizado e a viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se que esta deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser apresentados pela licitante, juntamente com os demais documentos exigidos para a fase de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) Fica estabelecido que as especificações técnicas, termos, condições e demais documentos que compõem o presente procedimento licitatório possuem caráter complementar entre si, de modo que qualquer exigência, detalhe ou informação constante em um dos documentos e omitida em outro será considerada como integrante, especificada e plenamente válida para todos os fins, devendo ser observada pela licitante/contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas. No caso de dúvidas, a **Fiscalização** da Prefeitura Municipal de São Carlos deverá ser consultada.

4.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a prestação dos serviços de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), em razão de sua natureza acessória e da baixa representatividade em relação ao conjunto dos serviços contratados.

A subcontratação não exime a futura contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato, bem como pela qualidade, disponibilidade, tarifação, faturamento, segurança, conformidade regulatória e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

A empresa subcontratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais requisitos exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis, observando integralmente a legislação e regulamentação vigentes.

A contratada deverá assegurar que os serviços eventualmente subcontratados atendam aos mesmos níveis de qualidade, desempenho, disponibilidade e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Fica vedada a subcontratação dos demais serviços integrantes do objeto, incluindo os serviços de telefonia local, longa distância nacional (LDN), DDR, DDG (0800), serviços tridígitos, SIP Trunking, troncos digitais E1 e demais componentes essenciais da solução contratada.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende a prestação continuada dos serviços de telefonia fixa corporativa (STFC), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, incluindo a disponibilização, implantação, operação, gerenciamento e suporte técnico dos serviços contratados.

A solução deverá contemplar os serviços de telefonia fixa local, longa distância nacional e internacional, Troncos Digitais E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), serviços tridígitos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento das comunicações institucionais da Administração Municipal.

A contratada será responsável pela implantação da solução, pela integração com a infraestrutura de telefonia existente, pela manutenção da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município e pela prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual, observadas as disposições deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A prestação dos serviços deverá compreender todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada, incluindo implantação, configuração, testes, ativação, migração, portabilidade, suporte técnico, manutenção corretiva e demais providências indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as ampliações ou alterações formalmente solicitadas pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar a ampliação ou a redução da quantidade de Troncos Digitais E1, SIP Trunking e/ou blocos DDR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sempre que demonstrada a necessidade administrativa.

Os quantitativos estimados da contratação encontram-se apresentados no Quadro 1, constituindo referência para formulação das propostas e execução contratual.

As características técnicas da solução, os requisitos operacionais, as funcionalidades mínimas exigidas, os critérios de qualidade e desempenho, os requisitos de portabilidade, os níveis mínimos de serviço (SLA), os procedimentos de implantação e migração, os requisitos de suporte técnico, monitoramento e demais especificações técnicas constam do Apêndice I – Especificações Técnicas.

A relação detalhada dos números-base, blocos DDR e respectivos ramais vinculados aos itens constantes do item 5.1 consta do Apêndice II – Relação dos Números e Ramais Vinculados.

As informações relativas à infraestrutura de telefonia atualmente existente, destinadas a subsidiar a integração da solução contratada com a infraestrutura da Administração, constam do Apêndice III – Infraestrutura de Telefonia Existente. Os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa às instalações da Administração, mediante prévio agendamento, para conhecimento da infraestrutura existente e das condições de execução do objeto, não podendo a ausência de visita ser posteriormente alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para pleitos de alteração das condições da contratação.

Os referidos apêndices integram este Termo de Referência para todos os fins.

5.1. Quantitativos estimados

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando a infraestrutura de telefonia atualmente existente, as necessidades operacionais dos órgãos e unidades atendidas, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a demanda de comunicação institucional utilizada pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Os serviços serão contratados conforme os quantitativos estimados apresentados na tabela abaixo:

Item	Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	Quantidade de Troncos/Canais	Quantidade de DDR/Ramais
1	Secretaria de Educação	3372-3222	E1/SIP	30	20
2	Prefeitura Municipal	3362-1000	E1/SIP	50	200
3	Secretaria de Gestão de Pessoas	3362-1400	E1/SIP	30	30
4	Secretaria de Saúde	3362-1350	E1/SIP	30	30
5	SAMU	3306-3330	E1/SIP	30	10

A relação detalhada dos números-base, dos blocos DDR e dos respectivos ramais vinculados aos itens constantes desta tabela encontra-se no Apêndice II – Relação dos Números e Ramais Vinculados, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	Tridígito	Quantidade
Guarda Municipal	3307-7381	tridígitos	153	1
Atendimento ao Cidadão		tridígitos	156	1
SAMU	3361-8122	tridígitos	192	1
Defesa Civil	3367-3157	tridígitos	199	1

Unidade Administrativa	Número Base	Tecnologia	número	Quantidade
Prefeitura Municipal	3371-2804	0800	08007701552	1
Guarda Municipal	3501-3075	0800	08007710043	1

Ligação de longa distância	Tecnologia	Minutos est. /mês
América do norte	LDI	60
Europa	LDI	40
América Latina	LDI	40
Ásia	LDI	40

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas, as disposições do presente Termo de Referência e os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

O CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de TERMO DE CONTRATO ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

O gestor do Contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Deverá elaborar relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações do contrato para o pleno atendimento da finalidade da Administração.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também deverá verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer situações que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, destacando o desempenho na execução contratual com base em indicadores objetiva e previamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Quando necessário, o gestor adotará as providências para formalizar processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao término do contrato, deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando, sempre que necessário, as providências cabíveis à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas, o fiscal do Contrato deverá comunicar o fato, de imediato, ao gestor do Contrato.

A fiscalização da execução contratual deverá assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 154, caput, do Decreto Municipal nº 872/2024.

Deverão ser registradas pela fiscalização, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo a descrição das medidas necessárias à correção das falhas ou defeitos constatados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso I do art. 154 do Decreto Municipal nº 872/2024.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência, tampouco de seus agentes ou prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo, conforme a gravidade da infração, resultar na rescisão contratual, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do Contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto.

A Administração deverá assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências, instalações e demais locais necessários à implantação, configuração, manutenção e suporte dos serviços contratados, mediante prévia autorização e observadas as normas internas de segurança.

A Administração deverá fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados técnicos necessários à implantação, migração, configuração, integração e execução dos serviços contratados, sempre que indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto.

Por fim, o gestor encaminhará ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices, especialmente quanto à disponibilidade dos serviços, tempos de resposta, tempos de restabelecimento, qualidade das comunicações, portabilidade e suporte técnico.

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar glosa proporcional na fatura mensal, quando verificada a prestação inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a inexecução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A contratada deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais que permitam à fiscalização verificar a utilização dos serviços contratados, a disponibilidade da solução, os chamados técnicos registrados e os indicadores de desempenho previstos na contratação.

As solicitações de ampliação, redução ou adequação dos serviços contratados deverão ser formalizadas e acompanhadas pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Glauco Piovesan

Fiscal do Contrato: Caio Dias de Souza

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização contratual mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, seus apêndices e demais documentos da contratação.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar continuamente a qualidade da prestação dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas, inconsistências ou irregularidades eventualmente constatadas.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante a apresentação da fatura mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente emitida em conformidade com as disposições contratuais e atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá informar na fatura ou documento fiscal correspondente os dados necessários para a realização do pagamento, incluindo instituição financeira, agência e conta bancária de sua titularidade, podendo o pagamento ser efetuado por meio de instituição financeira credenciada pela Administração, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

7.1. Faturamento

- a) Relatório mensal claro e detalhado dos serviços utilizados (30 dias), discriminando chamadas locais (fixo/móvel), longa distância nacional/internacional (fixo/móvel), chamadas "a cobrar" e outros serviços.
- b) Emissão de faturas mensais detalhadas, com discriminação de todos os serviços e chamadas realizadas, permitindo a alocação de custos por centro de custo ou por bloco de DDR.
- c) Notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico (padrões conhecidos e abertos ou acordo mútuo).
- d) Formato eletrônico deve permitir:
 - Manuseio da mídia através de microcomputadores PC, com software aplicativo para geração de relatórios.
 - Aplicação de filtro para selecionar: período das ligações, ligações de um determinado tipo, ligações realizadas de uma determinada localidade de origem, ligações realizadas para uma determinada localidade de destino – ligações a cobrar, ligações em um período do dia, ligações originadas em um determinado ramal, ligações destinadas a um determinado terminal.
 - Exportação dos dados filtrados para: Arquivo texto, Arquivo de planilha eletrônica padrão Microsoft Office Excel.
 - Impressão dos dados filtrados.
- e) As chamadas internacionais serão cobradas sob demanda, conforme tabela de preços unitários por país ou grupo de países, observada a regulamentação da ANATEL, com tarifação por minuto ou fração, conforme padrão da operadora, devendo constar na proposta comercial os valores máximos por minuto.
- f) A fatura mensal deverá discriminar individualmente as chamadas internacionais, contendo data, horário, destino, duração, valor unitário e valor total, por chamada realizada, possibilitando auditoria pela Administração.

7.2. Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva fatura e documento fiscal correspondente, relativos aos serviços efetivamente prestados no período de faturamento, após o atesto da fiscalização do contrato.

A data de vencimento das faturas será definida entre as partes por ocasião da formalização do contrato, devendo ser compatível com os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

O pagamento será realizado na data de vencimento da respectiva fatura, desde que regularmente atestada e não haja pendências quanto à execução contratual ou à documentação exigida para a liquidação da despesa.

O eventual atraso na apresentação da fatura, do documento fiscal ou da documentação necessária à liquidação da despesa implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, que será retomada após a regularização da pendência.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação na data da efetivação da ordem bancária.

No pagamento dos serviços descritos na fatura/documento fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 551, de 22 de setembro de 2023, bem como do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicável, observará a legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - I.A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - II.A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - III.Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
 - IV.Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com a parcela de maior relevância do objeto, consistente na prestação de serviços de telefonia fixa corporativa mediante Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking.
- b) Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades e áreas de prestação compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da regulamentação vigente.

8.5. Visita Técnica

A realização de visita técnica será facultativa, destinando-se a permitir às licitantes o conhecimento das características da infraestrutura de telefonia atualmente existente, descrita no Apêndice III – Infraestrutura de Telefonia Existente.

A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência – SMCIT, por meio do e-mail smcit@saocarlos.sp.gov.br ou do telefone (16) 3362-1012, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, devendo ser informados os dados da empresa, o nome do representante que realizará a visita e a data pretendida.

A não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, para pleitos de alteração das condições da contratação ou para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do desconhecimento das condições de execução do objeto.

As informações constantes do Apêndice III destinam-se a subsidiar a formulação das propostas, não afastando a responsabilidade da licitante pela verificação das condições necessárias à adequada execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deve ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando as despesas com tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme a tabela 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Tabela 1: Estimativa de preços

Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Tronco Digital E1 e/ou SIP Trunking	SMEdu	30 troncos / 20 ramais		R\$ 4.662,55	R\$ 55.950,60
	Paço Municipal	50 troncos / 200 ramais		R\$ 8.126,47	R\$ 97.517,64
	SMGP	30 troncos / 30 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	SMS	30 troncos / 30 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	SAMU	30 troncos / 10 ramais		R\$ 4.762,55	R\$ 57.150,60
	Subtotal		R\$ 27.076,67	R\$ 324.920,04	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Tridígitos	Guarda Municipal (153)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Atendimento ao Cidadão (156)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	SAMU (192)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Defesa Civil (199)	1		R\$ 576,69	R\$ 6.920,28
	Subtotal		R\$ 2.306,76	R\$ 27.681,12	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade		Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Serviço DDG (0800)	Prefeitura Municipal	08007701552		R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
	Guarda Municipal	08007710043		R\$ 607,57	R\$ 7.290,84
	Subtotal		R\$ 1.215,14	R\$ 14.581,68	
Serviço	Local / Unidade	Quantidade	Preço referência/min.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Ligações de Longa Distância Internacionais	América do Norte	60 min/mês	R\$ 5,70	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
	Europa	40 min/mês	R\$ 7,33	R\$ 293,20	R\$ 3.518,40
	América Latina	40 min/mês	R\$ 5,88	R\$ 235,20	R\$ 2.822,40
	Ásia	40 min/mês	R\$ 9,21	R\$ 368,40	R\$ 4.420,80
	Subtotal		R\$ 1.238,80	R\$ 14.865,60	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 31.837,37	R\$ 382.048,44

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos serviços, perfazendo o montante de **R\$ 382.048,44 (trezentos e oitenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

05.01.04.131.2007.2.009.3.3.90.40.01.1100000 – ficha 59

A dotação referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

12- RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente
 ALLYFER ARAGAO RUIZ
Data: 13/07/2026 09:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allyfer Aragão Ruiz

Chefe da Seção de Acompanhamento e Apoio às Contratações do Eixo Administrativo

Secretaria Municipal de Justiça

Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por:

MATEUS DE AQUINO:28399622842

Data: 08/07/2026

Mateus de Aquino

Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.OBJETO

O presente Apêndice estabelece as especificações técnicas mínimas para a prestação dos serviços de telefonia fixa corporativa (STFC), incluindo Troncos Digitais E1, SIP Trunking, Discagem Direta a Ramal (DDR), Serviço DDG (0800), Serviços Tridígitos e demais serviços de tráfego telefônico necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Carlos.

As especificações técnicas constantes deste Apêndice aplicam-se aos serviços e quantitativos previstos no item 5.1 – Quantitativos Estimados do Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.

2.RECURSOS E FACILIDADES

- a) A solução deverá garantir a portabilidade dos números DDR, DDG (0800) e tridígitos atualmente utilizados pela Administração.
- b) A infraestrutura disponibilizada deverá ser compatível com a Central Telefônica (PABX) existente, permitindo sua plena integração sem prejuízo da continuidade dos serviços, observadas as informações constantes do Apêndice III – Infraestrutura de Telefonia Existente.
- c) A solução deverá suportar tecnologia E1 com sinalização R2 Digital e/ou SIP Trunking sobre fibra óptica, conforme as necessidades operacionais e características técnicas de cada unidade.
- d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, conectores, interfaces, configurações, infraestrutura complementar, energia elétrica quando necessária e serviços indispensáveis à perfeita integração dos acessos com a infraestrutura existente da Administração.
- e) A solução deverá possuir plena interconexão com as redes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP), observadas as normas e regulamentações aplicáveis.
- f) A solução deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos:
 - Identificação de chamadas (Caller ID);
 - Chamada em espera;
 - Conferência a três;
 - Transferência de chamadas;
 - Encaminhamento de chamadas;
 - Bloqueio seletivo de chamadas, inclusive para chamadas a cobrar, DDD, DDI e telefonia móvel, conforme solicitação da Administração.
- g) A contratada deverá disponibilizar mecanismos para bloqueio e liberação seletiva de chamadas internacionais, bem como relatórios gerenciais destinados ao controle de utilização e prevenção de gastos indevidos.
- h) A solução deverá suportar, no mínimo, 6 (seis) chamadas simultâneas para cada número DDG (0800) e para cada número tridígito contratado.
- i) A infraestrutura disponibilizada deverá suportar o volume simultâneo de chamadas sem degradação da qualidade, congestionamento ou bloqueio indevido.
- j) A contratada deverá garantir que a capacidade contratada esteja devidamente configurada e operacional desde o início da prestação dos serviços.
- k) A solução deverá permitir futura expansão da capacidade contratada em, no mínimo, 100% (cem por cento), mediante solicitação da Administração, observadas as condições contratuais.
- l) As chamadas excedentes à capacidade simultânea contratada não deverão ser descartadas sem tratamento, devendo ser direcionadas conforme regras definidas pela Administração, mediante sinalização de ocupado, fila de espera ou redirecionamento, quando tecnicamente aplicável.
- m) Os serviços de números DDG (0800) e tridígitos deverão operar em regime de chamadas recebidas ilimitadas, não sendo admitidas franquias, bloqueios por volume ou cobranças adicionais por excedentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

- n) Os serviços de telefonia fixa local e de longa distância nacional (DDD), destinados a terminais fixos e móveis, deverão ser prestados em regime de chamadas ilimitadas, sem limitação de minutos ou cobrança por excedente.

2.1 Serviço DDG (0800)

- a) O serviço DDG (0800) deverá completar chamadas originadas de terminais fixos e móveis pertencentes ao mesmo código nacional (DDD) da localidade da Administração.
- b) O serviço deverá possuir característica de discagem gratuita para o usuário originador da chamada.
- c) Não será permitido o recebimento de chamadas originadas por longa distância nacional (LDN) ou longa distância internacional (LDI).
- d) O serviço deverá permitir a restrição de acesso por telefones de uso público, quando tecnicamente disponível.
- e) O serviço deverá permitir a restrição de área de abrangência, possibilitando à Administração bloquear o recebimento de chamadas originadas de localidades previamente definidas, tanto de terminais fixos quanto móveis.

3. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- a) A qualidade dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentações vigentes da ANATEL.
- b) A solução deverá garantir qualidade de voz compatível com as recomendações ITU-T P.800 (MOS – Mean Opinion Score).
- c) Deverão ser implementados mecanismos de cancelamento de eco compatíveis com a recomendação ITU-T G.168.
- d) A Taxa de Conclusão de Chamadas (CCR – Call Completion Rate) deverá ser de, no mínimo, 99,5% para chamadas locais e de longa distância nacional.
- e) O tempo máximo de estabelecimento de chamadas deverá ser de até 5 (cinco) segundos.
- f) A latência máxima admissível será de 150 ms.
- g) O jitter máximo admissível será de 20 ms.

4. PORTABILIDADE NUMÉRICA

- a) A contratada deverá assegurar a portabilidade integral dos números atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de São Carlos.
- b) A portabilidade deverá contemplar os números vinculados aos Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, aos blocos DDR, aos números DDG (0800) e aos códigos tridígitos atualmente utilizados pela Administração, observada, quanto aos Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, a relação constante do Apêndice II deste Termo de Referência.
- c) A contratada deverá apresentar plano de portabilidade contendo cronograma, metodologia de migração, procedimentos operacionais e ações de contingência destinadas a minimizar impactos aos usuários.
- d) Todos os procedimentos deverão observar a regulamentação vigente da ANATEL.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1 Disponibilidade

- a) Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.
- b) O índice mínimo de disponibilidade mensal deverá ser de 99,50%.

5.2 Tempo Máximo para Reparo (MTTR)

Em caso de interrupção total dos serviços ou falha crítica em Tronco E1, o prazo máximo para restabelecimento será de até 12 (doze) horas, contado da abertura do chamado pela Administração ou da identificação da falha pela contratada.

5.3 Ativação de Novos Serviços

A ativação de novos Troncos E1, blocos DDR ou ampliações contratadas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da solicitação formal da Administração.

6. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

- a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em regime 24x7x365.
- b) O suporte deverá ser disponibilizado por meio de telefone, correio eletrônico, portal web, mensageria e demais canais eletrônicos adequados ao atendimento da Administração.
- c) O atendimento deverá ser realizado por equipe técnica qualificada, apta a realizar diagnóstico preliminar, abertura e acompanhamento de chamados.
- d) Os tempos máximos para resposta inicial deverão observar os seguintes parâmetros:
 - Crítico (interrupção total): até 15 minutos;
 - Grave (degradação significativa): até 30 minutos;
 - Médio (impacto parcial): até 1 hora;
 - Leve (dúvidas e solicitações): até 4 horas.
- e) A contratada deverá realizar monitoramento proativo e contínuo da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços com o objetivo de identificar e solucionar potenciais problemas antes que afetem o serviço.
- f) A Administração deverá ser comunicada imediatamente sobre falhas, indisponibilidades ou degradações relevantes identificadas pela contratada.
- g) Deverá ser disponibilizado processo formal de escalonamento de incidentes e comunicação com a Administração.
- h) A contratada deverá disponibilizar gerente de contas ou ponto focal responsável pelo acompanhamento contratual.
- i) A contratada deverá emitir relatórios mensais, contendo, no mínimo, os chamados registrados, os tempos de resposta, os tempos de reparo, os tempos de resolução, os incidentes ocorridos e os indicadores de desempenho dos serviços, bem como, quando aplicável, a discriminação das chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, chamadas a cobrar e demais serviços utilizados.
- j) Os relatórios eletrônicos deverão permitir a aplicação de filtros por período, origem, destino, tipo de chamada, ramal e demais parâmetros relevantes, bem como a exportação dos dados em formato editável compatível com planilhas eletrônicas.

7. IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- a) A contratada deverá elaborar plano detalhado de implantação e migração contendo cronograma de execução, definição de responsáveis, etapas de ativação e procedimentos de validação.
- b) O plano deverá contemplar a alocação dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução dos serviços.
- c) A estratégia de transição dos serviços existentes para a nova solução deverá minimizar impactos às atividades da Administração e assegurar a continuidade dos serviços.
- d) Deverão ser realizados testes de funcionamento antes da entrada em produção e após a conclusão da migração, visando à validação da funcionalidade, qualidade e desempenho da solução.
- e) A contratada deverá apresentar plano específico para execução da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo Município, incluindo os números tridígitos em operação.
- f) A integração com a Central Telefônica (PABX) existente deverá ser previamente validada e testada.

8. SEGURANÇA, CONTINUIDADE E CONFORMIDADE

- a) A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.
- b) A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, especialmente as normas expedidas pela ANATEL.
- c) A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, acessos não autorizados e demais incidentes que possam comprometer a segurança dos serviços, assegurando a confidencialidade das comunicações e das informações trafegadas.
- d) O tratamento de dados eventualmente realizado no âmbito da execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- e) A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela manutenção e pelo reparo de sua infraestrutura, bem como pelo adequado funcionamento da solução disponibilizada à Administração.
- f) A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente que possa comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos serviços contratados.

APÊNDICE II – RELAÇÃO DOS NÚMEROS E RAMAIS VINCULADOS

Item 1
1633733220
1633733221
1633733222
1633733223
1633733224
1633733225
1633733226
1633733227
1633733228
1633733229
1633733230
1633733231
1633733232
1633733233
1633733234
1633733235
1633733236
1633733237
1633733238
1633733239

Item 3
1633621400
1633621401
1633621402
1633621403
1633621404
1633621405
1633621406
1633621407
1633621408
1633621409
1633621410
1633621411
1633621412
1633621413
1633621414
1633621415
1633621416
1633621417
1633621418
1633621419
1633621420
1633621421
1633621422
1633621423
1633621424
1633621425
1633621426
1633621427
1633621428
1633621429

Item 4
1633621350
1633621351
1633621352
1633621353
1633621354
1633621355
1633621356
1633621357
1633621358
1633621359
1633621360
1633621361
1633621362
1633621363
1633621364
1633621365
1633621366
1633621367
1633621368
1633621369
1633621370
1633621371
1633621372
1633621373
1633621374
1633621375
1633621376
1633621377
1633621378
1633621379

Item 5
1633063330
1633063331
1633063332
1633063333
1633063334
1633063335
1633063336
1633063337
1633063338
1633063339



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

Item 2			
1633621000	1633621050	1633621100	1633621150
1633621001	1633621051	1633621101	1633621151
1633621002	1633621052	1633621102	1633621152
1633621003	1633621053	1633621103	1633621153
1633621004	1633621054	1633621104	1633621154
1633621005	1633621055	1633621105	1633621155
1633621006	1633621056	1633621106	1633621156
1633621007	1633621057	1633621107	1633621157
1633621008	1633621058	1633621108	1633621158
1633621009	1633621059	1633621109	1633621159
1633621010	1633621060	1633621110	1633621160
1633621011	1633621061	1633621111	1633621161
1633621012	1633621062	1633621112	1633621162
1633621013	1633621063	1633621113	1633621163
1633621014	1633621064	1633621114	1633621164
1633621015	1633621065	1633621115	1633621165
1633621016	1633621066	1633621116	1633621166
1633621017	1633621067	1633621117	1633621167
1633621018	1633621068	1633621118	1633621168
1633621019	1633621069	1633621119	1633621169
1633621020	1633621070	1633621120	1633621170
1633621021	1633621071	1633621121	1633621171
1633621022	1633621072	1633621122	1633621172
1633621023	1633621073	1633621123	1633621173
1633621024	1633621074	1633621124	1633621174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

Item 2			
1633621025	1633621075	1633621125	1633621175
1633621026	1633621076	1633621126	1633621176
1633621027	1633621077	1633621127	1633621177
1633621028	1633621078	1633621128	1633621178
1633621029	1633621079	1633621129	1633621179
1633621030	1633621080	1633621130	1633621180
1633621031	1633621081	1633621131	1633621181
1633621032	1633621082	1633621132	1633621182
1633621033	1633621083	1633621133	1633621183
1633621034	1633621084	1633621134	1633621184
1633621035	1633621085	1633621135	1633621185
1633621036	1633621086	1633621136	1633621186
1633621037	1633621087	1633621137	1633621187
1633621038	1633621088	1633621138	1633621188
1633621039	1633621089	1633621139	1633621189
1633621040	1633621090	1633621140	1633621190
1633621041	1633621091	1633621141	1633621191
1633621042	1633621092	1633621142	1633621192
1633621043	1633621093	1633621143	1633621193
1633621044	1633621094	1633621144	1633621194
1633621045	1633621095	1633621145	1633621195
1633621046	1633621096	1633621146	1633621196
1633621047	1633621097	1633621147	1633621197
1633621048	1633621098	1633621148	1633621198
1633621049	1633621099	1633621149	1633621199

Apêndice III - INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA EXISTENTE

Os modelos de PABX disponíveis para instalações em cada local são:

- Paço Municipal (1633621000 e 1633621400) – Leucotron Ision IP 4000



- SAMU (1633063330) – Intelbras Impacta 94 R



- Secretaria de Educação (1633723222) – Intelbras Impacta 94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

- SECRETARIA DE SAÚDE (1633621350) – Impacta 68

